

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA, CNPJ nº 75.955.286/0001-68, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho NOVA ABORDAGEM PARA NOVAS CONQUISTAS, que tem por objetivo, qualificar a intervenção e potencializar o desenvolvimento da criança com deficiência intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista por meio da implementação da Abordagem Reggio Emilia, a qual prevê mudanças estruturais e a introdução de novos elementos no cenário da aprendizagem da criança com deficiência o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº 118/2022 de 06 de setembro de 2022 e captou o montante de R\$ 605.230,24 (seiscentos e cinco mil duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal para Criança e

o Adolescente, o valor líquido de R\$ 544.707,22 (quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e sete reais e vinte e dois centavos), com base no Certificado nº 701/2021. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA. Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta- feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE ERTHAL:45067490900,
c=BR, o=ICP Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.02.17 16:21:14 -03'00'

Maria Alice Erthal
Presidente da Fundação de Ação Social - FAS